



CEE
Conselho Estadual de Educação
de Santa Catarina

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PROCEDÊNCIA - Universidade do Extremo Sul Catarinense – **UNESC – CRICIÚMA - SC.**

OBJETO - Prorrogação da validade do Reconhecimento do Curso de Graduação em Engenharia Civil (Bacharelado), oferecido no *campus* de Criciúma.

PROCESSO - **SED 00004922/2012**

PARECER Nº 145
APROVADO EM 03/07/2012

I – HISTÓRICO

O Magnífico Reitor da Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC, Prof. Dr. Gildo Volpato, pelo Of. Reitoria nº 76/2012, de 18 de maio de 2012, submete à deliberação desta Casa, pleito de prorrogação da validade do Reconhecimento do Curso de Graduação em Engenharia Civil (Bacharelado), oferecido no *campus* de Criciúma.

Destaco que, o Curso Graduação em Engenharia Civil (Bacharelado), oferecido no *campus* de Criciúma, teve renovado seu Reconhecimento pelo Parecer nº CEE/SC 237/2009 e Resolução nº 045, ambos de 23/06/2009, homologados pelo Decreto nº 2.523, publicado no Diário Oficial do Estado nº 18.670, de 17 de agosto de 2009, pelo prazo de 3 (três) anos.

Obeve CPC 3 no ciclo avaliativo do SINAES, cuja avaliação ocorreu em 2008, nos termos da Portaria Normativa nº 3, de 1º de abril de 2008, do Ministério da Educação.

O CPC referente ao ciclo avaliativo do SINAES, cuja avaliação ocorreu em 2011, nos termos da Portaria Normativa nº 8, de 15 de abril de 2011, do Ministério da Educação, ainda aguarda publicação.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 50, da Resolução nº 100/2011/CEE/SC, considerando o desempenho no CPC referente ao último resultado publicado e tendo em vista a proximidade da publicação de novo resultado do CPC decorrente da realização do ENADE 2011, emito o voto que segue.

MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

III – VOTO DA RELATORA

Nos termos dos autos, voto pela prorrogação dos efeitos do Parecer nº CEE/SC 237/2009 e Resolução nº 045, ambos de 23/06/2009, homologados pelo Decreto nº 2.523, publicado no Diário Oficial do Estado 18.670, de 17 de agosto de 2009, que concedeu a renovação do Reconhecimento, pelo prazo de 3 (três) anos ao Curso de Graduação em Engenharia Civil (Bacharelado), oferecido no *campus* de Criciúma, da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, mantida pela Fundação Educacional de Criciúma - FUCRI, com sede no Município de Criciúma, neste Estado, até a publicação do resultado do Conceito Preliminar de Curso – CPC, referente ao **atual** Ciclo Avaliativo do Sistema Nacional de Avaliação de Educação Superior – SINAES ao qual pertence o Curso.


IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Educação Superior acompanha, por unanimidade dos presentes, o Voto da Relatora. Em 02 de julho de 2012.

José Roberto Provesi – **Presidente da CEDS**
Gildo Volpato – **Vice-Presidente da CEDS - impedido**
Mariléia Gastaldi Lopes Machado – **Relatora**
Adelcio Machado dos Santos
Gerson Luiz Joner da Silveira
Mário César Barreto Moraes
Maurício Fernandes Pereira
Osvaldir Ramos
Solange Sprandel da Silva

V – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Estadual de Educação, reunido em Sessão Plenária, no dia 03 de julho de 2012, deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar o Voto da Relatora.



Maurício Fernandes Pereira
Presidente do Conselho Estadual de Educação
de Santa Catarina



CEE
Conselho Estadual de Educação
de Santa Catarina

RESOLUÇÃO CEE Nº 074/2012

Prorrogação dos efeitos do Parecer nº CEE/SC 237/2009 e Resolução nº 045, ambos de 23/06/2009, homologados pelo Decreto nº 2.523, publicado no Diário Oficial do Estado 18.670, de 17 de agosto de 2009, que concedeu a renovação do Reconhecimento, pelo prazo de 3 (três) anos ao Curso de Graduação em Engenharia Civil, oferecido no *campus* de Criciúma, da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, mantida pela Fundação Educacional de Criciúma – FUCRI, com sede no Município de Criciúma, neste Estado.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso XIV do artigo 25, do Regimento Interno deste Conselho, e o deliberativo na Sessão Plenária do dia 03 de julho de 2012, pelo Parecer nº 145,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar os efeitos do Parecer nº CEE/SC 237/2009 e Resolução nº 045, ambos de 23/06/2009, homologados pelo Decreto nº 2.523, publicado no Diário Oficial do Estado nº 18.670, de 17 de agosto de 2009, que concedeu a renovação do Reconhecimento pelo prazo de 3 (três) anos ao Curso de Graduação em Engenharia Civil, oferecido no *campus* de Criciúma, da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, mantida pela Fundação Educacional de Criciúma – FUCRI, com sede no Município de Criciúma, neste Estado, até a publicação do resultado do Conceito Preliminar de Curso – CPC, referente ao **atual** Ciclo Avaliativo do Sistema Nacional de Avaliação de Educação Superior – SINAES ao qual pertence o Curso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 03 de julho de 2012.

Maurício Fernandes Pereira
Presidente do Conselho Estadual de Educação
de Santa Catarina